

MENSAGEM DE LEI Nº 007/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

A educação é uma prioridade para o Governo Municipal, refletida nos investimentos contínuos para garantir infraestrutura adequada, ferramentas de ensino de qualidade e a valorização dos profissionais da educação.

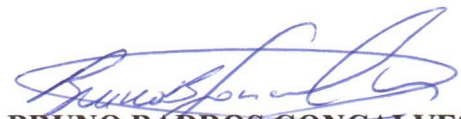
Neste contexto, apresentamos este Projeto de Lei para promover a revisão da remuneração dos professores do magistério municipal, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, em continuidade à política de valorização da categoria.

O piso salarial nacional do magistério público da educação básica é regulamentado pela Lei Federal nº 11.738/2008 e pela Lei Municipal nº 805/2010. O reajuste anual é definido pelo Ministério da Educação (MEC), é calculado utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental, conforme, conforme disposto parágrafo único do art. 5º da Lei 11.738/2008.

Para o exercício de 2025, o MEC estabeleceu um reajuste de 6,27% no Piso Salarial Nacional. **No entanto, visando ampliar a valorização dos profissionais da educação, este município adotará um reajuste de 7%, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.**

Diante da relevância do tema, solicito a apreciação desta proposta em **regime de urgência**, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Atenciosamente,



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO

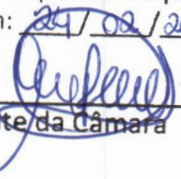
17/02/2025

SAMARA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Aquiraz

Aprovado em: 24/02/2025


Presidente da Câmara

**REVISA A TABELA VENCIMENTAL
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - LEI 805/2010
- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, BRUNO BARROS GONÇALVES**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a Tabela Vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica, anexo único, da 1.735/2024, de 05 de abril de 2024, que, a partir de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art.2º. A revisão que se trata do artigo 1º, desta Lei, será sempre proporcional à efetiva jornada de trabalho do professor.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.**


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei, que reajusta ao percentual de 7,00% (sete por cento) os vencimentos dos professores da educação básica do município de Aquiraz para adequação ao Piso Nacional, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. ”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. ”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2025-2027, considerando férias, décimo terceiro e obrigações patronais, foi estimado com base no com base nas informações fornecidas pelo setor pessoal do município de Aquiraz.

Reajuste 7,00% Piso Professores			
Carga Horária	2025	2026	2027
20 horas	72.264,50	75.267,92	83.491,52
40 horas	1.257.223,93	1.309.476,00	1.452.546,30
Total R\$	1.329.488,43	1.384.743,92	1.536.037,82

PROJETO DE LEI Nº ____/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE (20 HORAS)	SALÁRIO BASE (40 HORAS)
P R O F E S S O R	I	1	R\$ 2.474,26	R\$ 4.948,51
		2	R\$ 2.548,48	R\$ 5.096,97
		3	R\$ 2.624,93	R\$ 5.249,87
		4	R\$ 2.703,68	R\$ 5.407,36
		5	R\$ 2.784,80	R\$ 5.569,60
		6	R\$ 2.868,34	R\$ 5.736,68
		7	R\$ 2.954,39	R\$ 5.908,79
		8	R\$ 3.043,02	R\$ 6.086,04
		9	R\$ 3.134,31	R\$ 6.268,63
	II	10	R\$ 3.228,35	R\$ 6.456,69
		11	R\$ 3.325,19	R\$ 6.650,38
		12	R\$ 3.424,95	R\$ 6.849,90
		13	R\$ 3.527,70	R\$ 7.055,40
		14	R\$ 3.633,53	R\$ 7.267,05
		15	R\$ 3.742,53	R\$ 7.485,07
		16	R\$ 3.854,81	R\$ 7.709,62
		17	R\$ 3.970,45	R\$ 7.940,91
		18	R\$ 4.089,57	R\$ 8.179,14
		19	R\$ 4.212,25	R\$ 8.424,51
		20	R\$ 4.338,62	R\$ 8.677,24
		21	R\$ 4.468,79	R\$ 8.937,57
		22	R\$ 4.602,85	R\$ 9.205,69
		23	R\$ 4.740,93	R\$ 9.481,86
		24	R\$ 4.883,16	R\$ 9.766,32
		25	R\$ 5.029,65	R\$ 10.059,31
		26	R\$ 5.180,54	R\$ 10.361,08
		27	R\$ 5.335,96	R\$ 10.671,91
		28	R\$ 5.496,04	R\$ 10.992,08
		29	R\$ 5.660,92	R\$ 11.321,84
		30	R\$ 5.830,75	R\$ 11.661,49

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base nos relatórios contábeis do município, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2025	504.904.204,48	264.087.666,77	52,30%	54,00%
2026	522.575.851,64	274.001.862,91	52,43%	54,00%
2027	535.640.247,93	284.038.004,72	53,03%	54,00%

***Valores da RCL foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício**

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas ao reajuste dos vencimentos dos professores da educação básica do município de Aquiraz ao percentual de 7,00%, para adequação ao Piso Nacional, não excedem ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), possuindo portanto compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 29 de janeiro de 2025.


Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: reajuste de 7,00% dos vencimentos dos professores da educação básica do município de Aquiraz para adequação ao piso nacional.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 29 de janeiro de 2025.



Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças